





SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial de Interlegis - SINTER

Folha Nº 01  
Processo 15108/10-4  
Rubrica MR

INTERLEGIJ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
SERVIÇO DE PROTOCOLO

Brasília, 18 de junho de 2010

SENADO 015108/10-4  
1015108104

Ao SEPROT:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o processo e devolver a esta SCCO Interlegis os documentos em anexo.

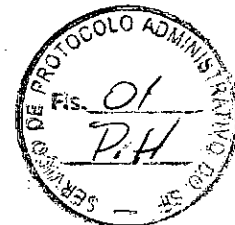
**EMENTA:** Formalização de Termo de Adesão do Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Câmara Municipal de:

**BARRA DO RIBEIRO - RS**

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
**NOEMIA GOMES DOS SANTOS**  
Chefe do Serviço de Contratos e Convênios

Ilmo. Senhor  
**JORGE BATISTA NUNES**  
Chefe do SEPROT  
Senado Federal



SEPROT/DGERAD  
AUTUADO COM 02 FLS  
*Paulo Henrique*



**SENADO FEDERAL**  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº 02  
Processo Nº 151/08/10-X  
Rubrica MR



## Solicitação de Adesão da Casa Legislativa ao Interlegis II

**Tipo de Casa:**  Assembléia Legislativa  Câmara Municipal **Qtd. Parlamentares:** 09

**Nome da Casa:** CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA DO RIBEIRO

**Endereço:** AV. VISCONDE DO RIO GRANDE Nº. 1690

**Cidade:** BARRA DO RIBEIRO **UF:** RS **CEP:** 96790000

**Telefones:** 51 34822142 / 34822143 **FAX:** 34822141

**E-mail:** camaraabamambeiro@gmail.com

**Homepage:** www.camaraabamambeiro.rs.gov.br

### Autenticação do Presidente

**Nome Completo do Parlamentar:** JAIR MACHADO

**Nome Parlamentar:** JAIR MIRIM **Partido:** PMDB

**Mandato Parlamentar (dia/mês/ano):** **Início:** 01.01.2010 **Fim:** 31.12.2010

**Aniversário (dia/mês/ano):** **Sexo:** M

**Telefones:** 51 9848061 **FAX:** 51 34822141

**E-mail:**

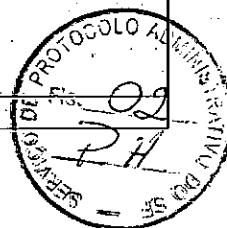
**Homepage:**

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

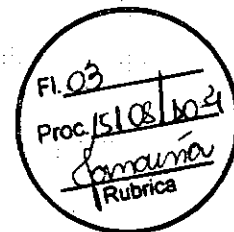
B. Ribeiro, 05/05/2010.  
Local e data

*Jair Machado*

Programa Interlegis II  
Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal - Brasília/DF - CEP: 70-165-900  
Central de Relacionamento: (61) 3303.2556



SEPROTIDGERAD  
AUTUADO COM 02 FLS  
Paulo Henrique



CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO-RS NO  
PROGRAMA INTERLEGIS / PROJETO DE  
MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA - PML.

**CONVÊNIO: RS - Nº001 /-INTERLEGIS/PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA - PML**

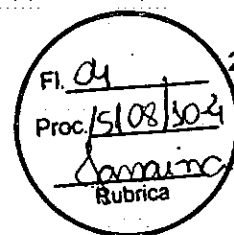
O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER, Ato da Comissão Diretora nº 08, de 2005, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador HERÁCLITO FORTES, e a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO – RS doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Avenida Visconde do Rio Grande, nº 1690, CEP 96790-000, BARRA DO RIBEIRO - RS, CNPJ 028475480001-05, neste ato representada por seu Presidente, Vereador JAIR MACHADO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenientes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR – Interlegis.



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



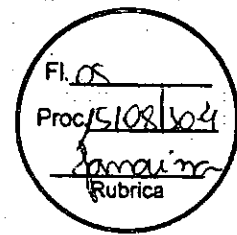
§ 1º São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenientes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.

§ 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenientes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa - PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.

§ 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhamentos, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA**

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;
- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infraestrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa - PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.



**CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

§ 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

§ 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos





SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa – PML – com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.

§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade – ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

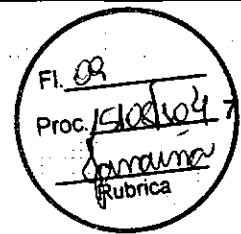
§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

§ 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

§ 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto Piloto de Modernização - PML.

§ 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

§ 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.



### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

**Parágrafo Único.** Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

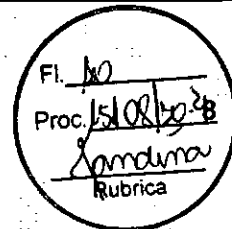
A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, na forma estabelecida;
- II- as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.

§ 1º O nome da Secretaria Especial do PROGRAMA INTERLEGIS – SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

§ 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.

§ 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.



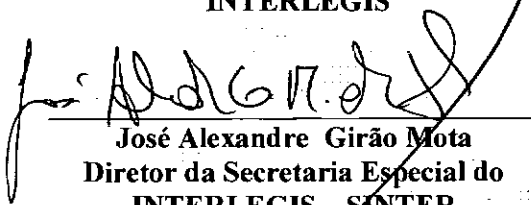
**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

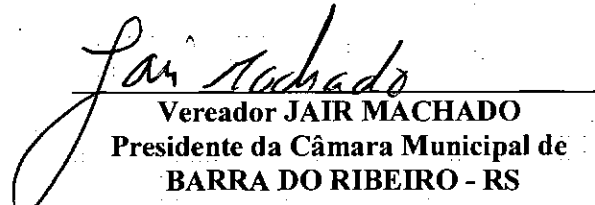
Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

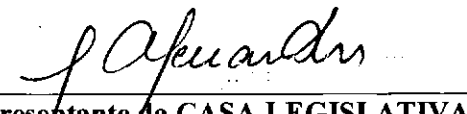
E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 08 de ~~Dezembro~~ de 2010.

  
Senador HERÁCLITO FORTES  
Diretor Nacional do PROGRAMA  
INTERLEGIS

  
José Alexandre Girão Mota  
Diretor da Secretaria Especial do  
INTERLEGIS - SINTER

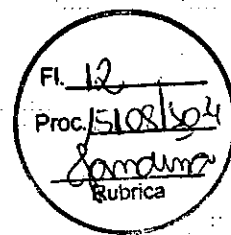
  
Vereador JAIR MACHADO  
Presidente da Câmara Municipal de  
BARRA DO RIBEIRO - RS

  
Representante da CASA LEGISLATIVA  
JAIRO ALEXANDRE DUARTE  
SECRETARIO LEGISLATIVO

Testemunhas:

Relação de Anexos:

- I - Plano Diretor/Plano de Trabalho
- II - Relação e descrição de Programas/Aplicativos



ANEXO I

**Plano de Trabalho  
Câmara Municipal de Barra do Ribeiro - RS**

**1. Introdução**

O presente Plano de Trabalho resulta do Diagnóstico Situacional realizado na sede da Câmara Municipal de Barra do Ribeiro - RS dos dias de 03 a 07 de maio do corrente ano.

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de Barra do Ribeiro - RS e a Secretaria Especial do Programa Interlegis do Senado Federal - SINTER

**2. O Projeto de Modernização Legislativa**

A Câmara Municipal de Barra do Ribeiro - RS, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de “moderno” ou “padrão” para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I – Infraestrutura implantada, nível II – E-legislativo implantado, nível III – E – legislativo integrado e nível IV – Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

**3. Objetivo do Plano de Trabalho**

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível I



do Modelo de Maturidade – Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.

#### 4. Compromissos

Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Barra do Ribeiro - RS assumem os seguintes compromissos:

##### 4.1 Programa Interlegis

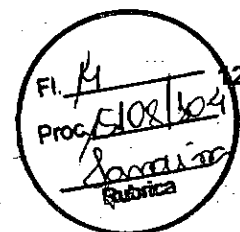
- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Disponibilizar os produtos e respectivas atualizações de softwares desenvolvidos pelo Interlegis:

- Implantação do Portal da Câmara.
- Implantação de sistema de apoio ao processo legislativo.

- Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
- Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
- Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais da SINTER;
- Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
- Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
- Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
- Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.

##### 4.2 Câmara Municipal de Barra do Ribeiro - RS

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;



- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;
- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto; durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;
- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;
- Aprovar, após negociação com a equipe da SINTER, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

#### 5. Prazo de Execução

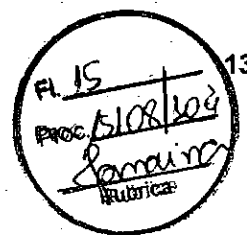
O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de Barra do Ribeiro - RS poderá ser certificada no Nível 1 do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível 2.

#### 6. Custos

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal.



## 7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de Barra do Ribeiro - RS, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa.





ANEXO II

**RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS  
À CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO-RS**

**ANEXO II – RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS**

**1. PORTAL MODELO**

O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre a sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

**2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)**

O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares - internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (Extensible Markup Language); permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega; Após deliberação, votação e encaminhamento para o executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita upload de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: pdf, odt, doc, txt, HTML, XML, e outros. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador web padrão.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2010

O pregoeiro da Procuradoria Regional do Trabalho 21ª Região torna pública, para conhecimento dos interessados, a homologação do resultado do pregoeiro em epígrafe, referente a registro de preços para aquisição eventual de material de consumo. O objeto da licitação foi adjudicado da seguinte forma e com os valores respectivos: lotes 01, 02, 04, 05 e 07 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS-ME, C.N.P.J. 24208480/0001-49, R\$ 82.829,00, R\$ 102.537,00, R\$ 4.190,00, R\$ 55.135,00 e R\$ 16.566,00, lotes 03 e 06 - LIVRARIA & PAPELARIA SÃO JOSÉ LTDA., C.N.P.J. 04189769/0001-50, R\$ 87.560,00 e R\$ 38.200,00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2010

O pregoeiro da Procuradoria Regional do Trabalho 21ª Região torna pública, para conhecimento dos interessados, a homologação do resultado do pregoeiro em epígrafe, referente à aquisição de notebooks e estabilizadores. A adjudicação foi procedida da seguinte forma: lote 01 - GIGA BYTE SISTEMAS E COMPUTADORES LTDA., C.N.P.J. 01259682/0001-14, R\$ 2.370,00; lote 02 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS-ME, C.N.P.J. 24208480/0001-49, R\$ 10.399,80; lote 03 - HD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., C.N.P.J. 04065781/0003-15, R\$ 10.880,00. Esta licitação teve um custo total de R\$ 23.559,80 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

RAUL NETO DA SILVA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 113/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de uniformes para motoristas. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 09/12/2010 de 08h00 às 17h00. ENDEREÇO: WWW.COMPRASNET.GOV.BR BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 09/12/2010 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/12/2010 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br

ROSSANA PERES TORRES MAALEM Pregoeira

(SIDEC - 08/12/2010) 200009-00001-201/0NE/000004

Tribunal de Contas da União

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 20, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010

TC 016.248/2007-3 - Pelo presente Edital, publicado mediante delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator, fica notificado o spolio do senhor Cleomar Alves Mendes, CPF 300.200.832-49, com fulcro no art. 260, § 2º, do Regimento Interno/TCU, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, querendo, apresentar defesa junto ao Tribunal de Contas da União no que se refere a irregularidades detectadas no seu ato de Pensão Civil junto a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA/RO.

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA Secretário

EDITAL Nº 21, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010

TC 016.503/2008-6 - Pelo presente Edital, publicado mediante delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator, fica notificado a senhora Cláudia Ramos, CPF 710.860.018-08, com fulcro no art. 260, § 2º, do Regimento Interno/TCU, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, querendo, apresentar defesa junto ao Tribunal de Contas da União no que se refere a irregularidades detectadas no seu ato de Aposentadoria junto ao Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região-Campinas/SP.

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA Secretário

EDITAL Nº 22, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010

TC 016.503/2008-6 - Pelo presente Edital, publicado mediante delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator, fica notificado o senhor José Almirino Barbosa, CPF 368.247.718-72, com fulcro no art. 260, § 2º, do Regimento Interno/TCU, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, querendo, apresentar defesa junto ao Tribunal de Contas da União no que se refere a irregularidades detectadas no seu ato de Aposentadoria junto ao Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região-Campinas/SP.

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA Secretário

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM SÃO PAULO

EDITAL Nº 3.565, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010

TC 008.295/2010-7 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica CITADA a Senhora ANA RITA DA SILVA, CPF 937.632.134-22, solidariamente com Maria Lúcia da Silva, Maria Francisca da Silva Schmidt, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, apresentar alegações de defesa e/ou recolher aos cofres do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, as quantias abaixo indicadas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, calculados a partir das respectivas datas até o efetivo recolhimento, abatendo-se, na oportunidade, os valores eventualmente ressarcidos, na forma da legislação em vigor, em virtude dos seguintes atos:

Ato impugnado: concessão fraudulenta de benefícios, pela Sra. Maria Francisca da Silva Schmidt (ou Maria Francisca da Silva), materializada pela inscrição e recebimento do benefício em nome de Ana Rita da Silva, no qual foram beneficiadas as Sras. Maria Francisca da Silva Schmidt (ou Maria Francisca da Silva), Maria Lúcia da Silva e Ana Rita da Silva, na folha de pagamento do Ministério da Previdência Social/INSS.

Quantificação do débito:

Table with 2 columns: Valor Histórico and Data de ocorrência. It lists various amounts and dates from 01/08/1997 to 01/04/1999.

O não-atendimento desta citação, no prazo ora fixado, implicará que V.Sª, seja considerada revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 8.443/1992.

Fica a responsável ciente de que o recolhimento tempestivo do débito somente saneará o processo, caso seja reconhecida pelo Tribunal a boa-fé do envolvido, quando do exame das alegações de defesa apresentadas, desde que não tenha sido observada outra irregularidade nas contas, conforme o art. 12, § 2º, da Lei nº 8.443/1992.

CYNIL DA CUNHA BORGES DE FARIA JUNIOR Gerente de Divisão

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS 1ª SECRETARIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 125.125/09. OBJETO: Higienização e pequenos reparos de livros e documentos que compõem o acervo do Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados. VALOR TOTAL: 262.913,97. INTERESSADO: Centro de Documentação e Informação. FAVORECIDO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal APAE - DF. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XX do art. 24 da Lei nº 8.666/93, correspondente ao inciso XV do art. 20 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados. AUTORIZAÇÃO: Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Deputado Rafael Guerra, 1º Secretário.

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 128.534/09. OBJETO: Aquisição de munição para treinamento. VALOR TOTAL: R\$ 107.520,00. INTERESSADO: Departamento de Polícia Legislativa. FAVORECIDO: CBC - Companhia Brasileira de Cartuchos. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/1993, correspondente ao inciso I do artigo 21 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados. AUTORIZAÇÃO: Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Deputado Rafael Guerra, Primeiro-Secretário.

PROCESSOS Nº: 103.450/10. OBJETO: Prestação de serviço de acesso on-line aos bancos de dados de periódicos. VALOR TOTAL: R\$ 57.974,17. INTERESSADO: Centro de Documentação e Informação. FAVORECIDO: Ebsco Brasil Ltda. FUNDAMENTO LEGAL: Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, correspondente ao caput art. 21 do

Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados. AUTORIZAÇÃO: Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Deputado Rafael Guerra, 1º Secretário.

PROCESSO Nº: 127.780/09. OBJETO: Aquisição de assinaturas de periódicos. VALOR TOTAL: R\$ 27.160,00. INTERESSADO: Centro de Documentação e Informação. FAVORECIDO: Editora NDI LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, correspondente ao caput do art. 21 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados. AUTORIZAÇÃO: Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Deputado Rafael Guerra, 1º Secretário.

DIRETORIA-GERAL DIRETORIA ADMINISTRATIVA SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/10

OBJETO: Aquisição de incubadora de leitura rápida e de indicador biológico. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO faz público que transferiu a abertura da licitação em epígrafe para o dia 22/12/2010 às 9h30.

Brasília-DF, 8 de dezembro de 2010. JOSÉ MARTINICHEN FILHO Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/10

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de materiais de serigrafia. DATA DA ABERTURA: 22/12/2010, às 10h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/10

OBJETO: Aquisição de Sistema de Alimentação Ininterrupta (SAI) trifásico modular de 320kVA, incluindo instalação, treinamento operacional e garantia de funcionamento. DATA DA ABERTURA: 22/12/2010, às 10h. EDITAIS: Cópia destes editais poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão, no 14º andar do Edifício Anexo I - fones 3216-4911 e 3216-4921, local onde também serão prestadas esclarecimentos sobre a licitação, bem como no endereço eletrônico: www.camara.gov.br.

Brasília-DF, 8 de dezembro de 2010. JOSÉ MARTINICHEN FILHO Presidente da CPL

SENADO FEDERAL 1ª SECRETARIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº: RS-001/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de Barra do Ribeiro - RS; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 08/12/2010; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Hércilio Sousa Fortes - Primeiro Secretário; Pelo Convênioado, Vereador JAIR MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Ribeiro - RS.

ESPÉCIE: Convênio nº: RS-004/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de Jaguarão - RS; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 08/12/2010; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Hércilio Sousa Fortes - Primeiro Secretário; Pelo Convênioado, Vereador THIARA GIMENEZ OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguarão - RS.

ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 2010/0040, celebrado com a empresa FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR DO ESTADO DO ACRE - FEM/AC. Processo: 026511/10-0 Modalidade: Não se aplica. Objeto: Cessão ao SENADO FEDERAL, por parte da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour do Estado do Acre - FEM/AC, de espaço destinado ao compartilhamento da torre de rádio e televisão e sua área física adjacente, localizada na cidade de Rio Branco AC, de modo a viabilizar a retransmissão dos sinais da TV Senado e da Rádio Senado, bem como a mútua cooperação técnica em formato televisivo entre as partes Contratante: SENADO FEDERAL. Vigência: Início: 29/11/2010 e Fim: 28/11/2015. Signatários: pelo Senado Federal: Haroldo Felício Tajra, Diretor-Geral, pela Contratada: Daniel Quiróz Sant'Ana - Diretor-Previdente.